

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**  
**COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documentos que comprovem que a pessoa física ou jurídica a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.**

**2. OBJETO CONTRATUAL**

**AQUISIÇÃO DE GRAXA E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO NA USINA DE ASFALTO DO CIM AMUREL**

**3. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATADOS**

**Nome ou Razão Social:** BRAMBILA TRUCK CENTER LTDA

**Inscrição no CNPJ:** 24.012.349/0001-01

**Endereço:** Rodovia Br 101 Km 403 - São Cristóvão - Maracajá - SC

**Contato Telefônico:** (48) 3523-0262

**Ramo de Atividade:** 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

**Nome ou Razão Social:** AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

**Inscrição no CNPJ:** 81.632.093/0006-83

**Endereço:** Rua Cacilda Dajori Possamai 2358 Poço 3 Içara-SC

**Contato Telefônico:** (47) 3372-8881

**Ramo de Atividade:** 46.84-2-99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

**4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos apresentados pela proponente, foram os seguintes:

- i)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- iii)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- iv)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- v)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observação: foi dispensada a apresentação do contrato social, certidão negativa de falência e concordata, Certificado de Regularidade perante o FGTS, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, em razão de considerar-se não haver necessidade deste documento, e conforme previsão do Termo de Referência.

Em análise de todos os documentos apresentados, constata-se que a empresa supracitada cumpre os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos exigidos pelo Termo de Referência.

Tubarão/SC, 01 de dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente

ROGER DOS SANTOS PEREIRA

Data: 01/12/2025 17:10:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGER DOS SANTOS PEREIRA  
Agente de Contratação